

**DECRETO Nº 527 DE 16 DE MAIO DE 2022**

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

| Ação | Descrição da Ação                                 | Exercício | Meta Inicial |           | Meta Alterada |           |
|------|---------------------------------------------------|-----------|--------------|-----------|---------------|-----------|
|      |                                                   |           | Física       | Em R\$    | Física        | Em R\$    |
| 0014 | Pagamento de indenizações e restituições diversas | 2022      | 100%         | 18.398,29 | 100%          | 25.398,29 |

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit Financeiro* da quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), junto à Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$    |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 50.010.28.846.0000.0014 | 3.3.90.93           | 080               | 7.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>7.000,00</b> |

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** Como *Superávit Financeiro* considerar-se-á o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês  | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                 |                 |
|--------------|----------------------------|-------------------|------|--------------------------------------------|-----------------|-----------------|
|              |                            |                   |      | Inicial                                    | Acréscimo       | Atual           |
| 50           | 20                         | 080               | Maio | 0,00                                       | 7.000,00        | 7.000,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |      | <b>0,00</b>                                | <b>7.000,00</b> | <b>7.000,00</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 530 DE 16 DE MAIO DE 2022**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit Financeiro* da quantia de R\$ 372.251,73 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$      |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 40010.04.122.0015.1.023 | 4.4.90.30           | 080               | 14.579,20         |
| 40010.04.122.0015.1.023 | 4.4.90.39           | 080               | 9.885,50          |
| 40010.04.122.0015.2.045 | 3.1.90.11           | 511               | 60.000,00         |
| 40010.04.122.0015.2.045 | 3.1.90.13           | 080               | 17.000,00         |
| 40010.04.122.0015.2.045 | 3.1.90.16           | 080               | 60.000,00         |
| 40010.04.122.0015.2.045 | 3.1.90.16           | 511               | 38.000,00         |
| 40010.04.122.0015.2.045 | 3.1.91.13           | 080               | 72.000,00         |
| 40010.04.122.0015.2.045 | 3.1.91.13           | 511               | 10.000,00         |
| 40010.04.122.0015.2.045 | 3.3.90.30           | 080               | 35.393,51         |
| 40010.04.122.0015.2.045 | 3.3.90.37           | 080               | 12.000,00         |
| 40010.04.122.0015.2.045 | 3.3.90.39           | 080               | 35.393,52         |
| 40010.04.122.0015.2.045 | 3.3.90.46           | 511               | 8.000,00          |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>372.251,73</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 372.251,73 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 714.413,36 (setecentos e quatorze mil, quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--------------------------------------------|-------------------|---------------------|
|              |                            |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo         | Atual               |
| 40           | 20                         | 080               | Maio  | 550.940,00                                 | 213.132,68        | 764.072,68          |
| 40           | 30                         | 511               | Maio  | 309.000,00                                 | 116.000,00        | 425.000,00          |
| 40           | 30                         | 511               | Junho | 239.000,00                                 | 98.797,99         | 337.797,99          |
| 40           | 40                         | 001               | Maio  | 7.000,00                                   | 38.000,00         | 45.000,00           |
| 40           | 60                         | 080               | Maio  | 409.000,00                                 | 183.266,60        | 592.266,60          |
| 40           | 80                         | 511               | Maio  | 46.000,00                                  | 65.216,09         | 111.216,09          |
| <b>Total</b> |                            |                   |       | <b>1.560.940,00</b>                        | <b>714.413,36</b> | <b>2.275.353,36</b> |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 342.161,63 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês       | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|-----------|------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
|              |                            |                   |           | Inicial                                        | Redução           | Atual               |
| 40           | 20                         | 080               | Abril     | 727.280,44                                     | 64.132,68         | 663.147,76          |
| 40           | 30                         | 511               | Abril     | 202.284,36                                     | 98.797,99         | 103.486,37          |
| 40           | 40                         | 001               | Abril     | 38.000,00                                      | 38.000,00         | 0,00                |
| 40           | 60                         | 080               | Fevereiro | 763.500,50                                     | 1.074,64          | 762.425,86          |
| 40           | 60                         | 080               | Março     | 501.787,23                                     | 124,63            | 501.662,60          |
| 40           | 60                         | 080               | Abril     | 496.582,35                                     | 74.815,60         | 421.766,75          |
| 40           | 80                         | 511               | Abril     | 76.000,00                                      | 65.216,09         | 10.783,91           |
| <b>Total</b> |                            |                   |           | <b>2.805.434,88</b>                            | <b>342.161,63</b> | <b>2.463.273,25</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 532 DE 16 DE MAIO DE 2022

**SÚMULA:** Cria e Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 828 - Programa Crescer em Família - FIA/PR, na natureza da despesa 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas e 857 - Incentivo Benefício Eventual / FEAS - SMAS, na Natureza da Despesa 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 139.361,04 (cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho     | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$      |
|--------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 25.020.14.243.0010.6.015 | 3.3.90.48           | 828               | 28.030,57         |
| 25.030.08.244.0009.5.013 | 4.4.90.52           | 843               | 7.100,00          |
| 25.030.08.244.0009.5.013 | 4.4.90.52           | 936               | 7.100,00          |
| 25.030.08.244.0009.5.013 | 4.4.90.52           | 940               | 7.100,00          |
| 25.030.08.244.0009.6.016 | 3.1.90.16           | 940               | 50.000,00         |
| 25.030.08.244.0009.6.016 | 3.3.90.36           | 940               | 40.000,00         |
| 25.030.08.244.0009.6.017 | 3.3.90.33           | 857               | 30,47             |
| <b>TOTAL</b>             |                     |                   | <b>139.361,04</b> |

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 139.361,04 (cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e quatro centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 139.361,04 (cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês  | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |           |           |
|-------|----------------------------|-------------------|------|--------------------------------------------|-----------|-----------|
|       |                            |                   |      | Inicial                                    | Acréscimo | Atual     |
| 25    | 699                        | 940               | Maio | 0,00                                       | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 25    | 810                        | 828               | Maio | 0,00                                       | 28.030,57 | 28.030,57 |
| 25    | 820                        | 843               | Maio | 9.000,00                                   | 7.100,00  | 16.100,00 |